



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4.754 , DE 30 DE ABRIL DE 1.992

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado neste Município de Mauá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1.956 e Lei Municipal nº 1.403 de 03 de dezembro de 1.974, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Mauá, com a área total de 1.822,42 m² (hum mil, oitocentos e vinte e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação das obras de Ampliação do Centro de Reservação Vila Zaíra, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, retratada no memorial e planta elaborados pela SABESP, constantes do cadastro 746/04, constando pertencer a José Carlos Grecco e outros, a saber:

"Área de terra localizada na Vila Zaíra em Mauá, a ser destacada da matrícula nº R.2/26.277 do CRI-Mauá tendo seu ponto inicial "A" localizado no encontro de duas cercas de limite da matrícula R.1/24.709 CRI-Mauá, frente para a atual Av. Vitório Brizante, área hoje ocupada pelo reservatório de Vila Zaíra operado pela SABESP e com as seguintes coordenadas topográficas aproximadas N.7.382.657,70 e E 353.032,30 obtidas graficamente e referidas ao sistema U.T.M.; deste segue com um az 151º07'31" e 43,28 m até o ponto "B"; deflete com az 64º11'26" e 57,65 m até o ponto "C" sendo que do ponto "A" ao "C", seguiu confrontando com as semi-retas

- segue fls. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.02 -
DECRETO Nº 4.754, DE 30 DE ABRIL DE 1.992

-retas AB e BC da matrícula R.1/24.709; deflete agora com um az de 201º17'11" por 24,79 m até o ponto "D1"; deflete com um az de 244º17'12" e 57,16 m até o ponto "E1"; segue com um az de 333º17'00" e 57,02 m até o ponto "F1", sendo que do ponto "C" ao "F1", seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com remanescente; deflete agora com um az de 63º55'56" e 7,21 m até o ponto "G"; segue com um az de 46º03'53" e 9,51 m até o ponto "A", origem da presente descrição sendo que do ponto "F1" ao "A" seguiu por uma cerca e confrontou com o imóvel nº 230-A da Av. Vitório Brizante."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 30 de abril de 1.992.

Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

UMBERTO ANDRADE

Secretário de Obras